



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Praça Senador Dinarte Mariz, S/N - Centro – CEP: 59.290-000
Telefone: (84) 3278-2804 – CNPJ: 09.427.998/0001-80

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14/2017.

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
aprovou e o seu **PRESIDENTE** promulga a Emenda 14, de 10 de janeiro de 2017,
com o seguinte teor:

Art.1º. Fica modificado o seguinte dispositivo do art. 53 da Lei Orgânica
Municipal:

“Art. 53. *Omissis.*

VI - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral
ou no valor da aposentadoria pago até o dia vinte de dezembro,
sendo facultado o pagamento aos servidores efetivos na data de
seu natalício;”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua
publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

LEGISLATIVO**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14/2017.**

Modifica a redação do inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Emenda 14, de 10 de janeiro de 2017, com o seguinte teor.

Art. 1º. Fica modificado o seguinte dispositivo do art. 53 da Lei Orgânica

Municipal:

“Art. 53. Omissis.

VI - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria pago até o dia vinte de dezembro, sendo facultado o pagamento aos servidores efetivos na data de seu natalício;”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br